

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAM.-CASAN de 02/10/2020**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>Este Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), refere-se à 133ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, a ser realizada em 02 de outubro de 2020, às 09 horas ("AGO"), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Instrução CVM 481/09 ("ICVM 481/09").</p> <p>O acionista deverá preencher o presente Boletim ciente de que será considerado válido, e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da AGE, somente se observadas as seguintes instruções:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; serão considerados inválidos os Boletins recebidos com rasuras ou páginas rasgadas; serão considerados inválidos os Boletins com itens sem preenchimento/votos em branco;</li> <li>2. todas as páginas deverão ser rubricadas;</li> <li>3. a última página deverá ser assinada pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, observado o disposto abaixo: O boletim enviado por e-mail deverá ser assinado eletronicamente. O boletim enviado por correio ou entregue diretamente à Companhia com assinatura manuscrita deverá ter firma reconhecida.</li> <li>4. anexo ao boletim deve ser enviada cópia autenticada dos seguintes documentos: - para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; - para pessoas jurídicas: último estatuto ou contrato social consolidado e demais documentos societários que comprovem que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) signatário(s) do boletim</li> </ol>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O Boletim deverá ser recebido até 25.09.2020 (inclusive), por meio de uma das opções abaixo descritas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. pelos agentes de custódia;</li> <li>2. pelo escriturador das ações de emissão da Companhia;</li> <li>3. por e-mail para acionistas@casan.com.br;</li> <li>3. por correio postal mediante envio do Boletim à Divisão de Captação de Recursos e Relacionamento com os Investidores localizada na sede da CASAN.</li> </ol> <p>No caso de dúvidas, enviar e-mail para acionistas@casan.com.br</p>
<p><b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia</b></p> <p>Endereço eletrônico para envio do Boletim: acionistas@casan.com.br</p> <p>Endereço Postal: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento Rua: Emílio Blum, 83 Centro - Florianópolis - SC CEP: 88.020-010</p> <p>*Em virtude da Pandemia Mundial ocasionada pela COVID-19 a Companhia solicita que os boletins sejam enviados preferencialmente por e-mail.</p>
<p><b>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</b></p> <p>Itaú Unibanco Rua Ururai, 111 – Prédio B – Térreo – Tatuapé – SP 03084-010 São Paulo SP</p>
<b>Deliberações / Questões relacionadas à AGE</b>
<p><b>Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 3</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de</li> </ol>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAM.-CASAN de 02/10/2020**

administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Ciro Loureiro Rocha

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Suzana Fortunato de Sousa

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Eduardo José de Souza

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

3. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Ciro Loureiro Rocha  %

Suzana Fortunato de Sousa  %

Eduardo José de Souza  %

**Deliberação Simples**

4. Alteração do Estatuto Social da Companhia

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_